



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, com agentes devidamente registrados nos órgãos competentes, uniformizados e equipados para o desempenho das funções exigidas, destinados ao atendimento dos eventos promovidos pelo Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições estabelecidas no presente Termo de Referência, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. ITENS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Und. de Medida	Valor Unitário (dia/horas)	Quant. Estimada	Valor Total Estimado
1	Serviços de Segurança Desarmada; com agentes registrados nos órgãos oficiais; para atendimento de eventos municipais; uniformizados e com os equipamentos necessários para desempenhar as funções (rádios comunicadores e afins). Período de atuação de 04 (quatro) horas/dia, no período diurno e/ou noturno, conforme necessidade do contratante.	DIA	R\$ 240	150	R\$ 36.000,00
2	Serviços de Segurança Desarmada; com agentes registrados nos órgãos oficiais; para atendimento de eventos municipais; uniformizados e com os equipamentos necessários para desempenhar as funções (rádios comunicadores e afins). Período de atuação de 08 (oito) horas/dia, no período diurno e/ou noturno, conforme necessidade do contratante.	DIA	R\$ 437,52	30	R\$ 13.125,60
Total Estimado da Contratação					R\$ 49.125,60

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Herval d'Oeste, mediante demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e registrados nos órgãos competentes, bem como fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, observando as normas legais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis.

3.4. A solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria requisitante, por meio de Autorização de Fornecimento, contendo a data, local, horário, quantidade de profissionais e demais informações necessárias à execução. A contratada deverá confirmar o atendimento da solicitação e disponibilizar a equipe nos prazos estabelecidos pela Administração, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

3.5. Os serviços serão executados nos locais indicados pelo Município de Herval d'Oeste, compreendendo espaços públicos, ginásios, praças, centros comunitários, escolas, vias públicas ou quaisquer outros locais onde forem realizados eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais ou comunitários.

3.6. Compete aos profissionais de segurança realizar o controle de acesso, orientação ao público, monitoramento preventivo dos ambientes, apoio à organização dos eventos e comunicação imediata aos responsáveis pela fiscalização sobre quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança dos participantes ou do patrimônio público.

3.7. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da efetiva prestação pela fiscalização do contrato. O recebimento provisório será realizado ao término de cada evento, mediante conferência da quantidade de profissionais disponibilizados e do cumprimento das condições estabelecidas. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação da regular execução dos serviços e da inexistência de pendências, autorizando-se o respectivo pagamento. Caso sejam constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, sujeitando-se às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. São obrigações da contratada:

- I. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- II. Manter comunicação tempestiva e efetiva com o setor responsável, informando eventuais ocorrências que possam comprometer a execução;
- III. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os bens ou serviços que não atendam às condições contratualmente exigidas;
- IV. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos, falhas ou descumprimento das obrigações assumidas;
- V. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os documentos de regularidade atualizados e disponíveis para fiscalização;

- VI. Os vigilantes durante a prestação dos serviços contratados devem portar uniforme padrão, crachá de identificação e equipamentos de comunicação;
- VII. As escalas de trabalho serão conforme necessidade da contratante, a serem informadas previamente;
- VIII. Supervisão contínua da equipe durante o período de serviço. A empresa deverá assumir total responsabilidade por danos causados por seus colaboradores;
- IX. Os vigilantes deverão manter postura ética, sigilo profissional e cordialidade no trato com o público;
- X. Realizar os serviços exclusivamente às suas expensas, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos;
- XI. É vedado o porte de qualquer tipo de arma durante a prestação do serviço.

4.2. São obrigações da contratante:

- I. Emitir as ordens de fornecimento, serviço ou execução, conforme a necessidade e o cronograma contratual;
- II. Disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- III. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer inconformidades verificadas, possibilitando a devida correção no prazo estabelecido;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, mediante a entrega regular do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal;
- V. Aplicar, quando necessário, as sanções cabíveis.

5. ATESTO E PAGAMENTO

5.1. Apresentada a Nota Fiscal ou outro documento de cobrança correspondente, e verificada a conformidade da execução do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor competente, a Administração efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.2. **Prazo de pagamento:** Em até **15 (quinze) dias** contados do aceite pelo fiscal ou servidor competente.

5.3. O prazo será suspenso caso haja pendência técnica ou documental imputável à contratada, retomando-se a contagem após regularização.

5.4. A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá ser emitido pela contratada, com seus dados cadastrais idênticos aos apresentados na habilitação (razão social e CNPJ), tendo como destinatária a unidade ou fundo responsável pelo pagamento, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento contratual.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

☒ Menor preço por lote.

O critério acima foi selecionado conforme a natureza do objeto e a forma de execução, observando o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. **Gestão:** Leonardo Mascarello, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

7.2. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto a prorrogações, alterações, pagamentos e eventual aplicação de sanções, e submeter à autoridade competente as matérias que excedam sua competência.

7.3. **Fiscalização:** André Luiz Girardi, ocupante do cargo de Diretor de Esportes.

7.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar sua conformidade com as disposições contratuais, registrar as ocorrências relevantes em registro próprio e atestar o cumprimento das obrigações para fins de liquidação e pagamento, comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

7.5. A eventual substituição do gestor ou do fiscal da contratação não caracteriza alteração da relação obrigacional. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela completa e adequada execução do objeto, podendo o contratado, quando julgar conveniente ou quando solicitado pelo gestor ou fiscal, indicar representante ou preposto para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor junto à Administração.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes na execução do Contrato decorrente da licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2025, conforme Lei Orçamentária nº 3.758/2024 de 21/11/2024, nas seguintes rubricas, ou outras que vierem a ser criadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do departamento de esportes.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 1500.0000.0100

Função Programática: 08.001.26.782.0021.1027.3.3.90.00.00

Reduzido: 82

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do departamento de Cultura e Biblioteca Pública Municipal.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 1500.0000.0100

Função Programática: 06.003.13.392.0016.2036.3.3.90.00.00

Reduzido: 75